



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.438 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977 =

"Dispõe sobre permuta de lote de terreno que especifica"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a permutar o lote de terreno urbano de propriedade desta Prefeitura sob nº 8 (oito) da quadra nº 48, medindo 10,00m de frente por 42,00m da frente aos fundos, perfazendo uma área de 420,00m², localizado à Rua Osvaldo Cruz, nesta cidade, com o lote de terreno urbano sob nº 3 (três) da quadra nº 68, localizado à Alameda Padre Nóbrega nesta cidade, medindo 12,00m de frente por 32,00m da frente aos fundos, perfazendo uma área de 384,00m² e de propriedade da firma L. Ramazzini.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de que trata este artigo, será sem ônus para o Município exceto as despesas de transmissão do terreno permutado para a Prefeitura.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1977.

R. 10-254 L
30-12-77

L. 2